



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
COMODORO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

Rua das Acácias, 634, Centro, Fone/Fax: 3283-1981 - CEP: 78310-000
E-mail: gprevi@bol.com.br - Comodoro - MT
Site: www.comodoroprevi.com.br

PARECER TÉCNICO DA UNIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO N°: 2008.03.0002P
INTERESSADO: JOAQUIM LIMA DOS SANTOS
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATÓRIO: N.º 05/2012

O Sr. JOAQUIM LIMA DOS SANTOS, casado, efetiva no cargo MOTORISTA VEÍCULO PESADO, referência , nível A, lotado na SEC. DEPTO. DESENL. SOCIAL, requereu desta instituição sua APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com base no artigo 6º-A da EC nº 41/2003, redação da Emenda Constitucional nº. 70/2012, c.c. os artigos 12, inciso I e 14, ambos da Lei Municipal nº. 880/2006, que rege a Previdência Municipal, artigo 76 da Lei Municipal nº. 685/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município, e anexo III da Lei Municipal nº. 1068/2008, apresentando os seguinte documentos pessoais:

Foram juntados aos autos os documentos pessoais do segurado, como segue:

Cópia do RG n.º: 1281031-2, SSP/MT, cópia do CPF n.º: 139.138.085-15, título eleitoral n.º: 10077318/48, zona 062, seção 0014, conforme documentos anexos nos autos.

O tempo de contribuição apresentado é discriminado da seguinte forma:

Tempo de contribuição prestado ao município a partir da posse:

Período compreendido de 01/11/1997 a 03/11/2008, perfazendo 4.021 dias líquidos, ou seja, 11 anos e 06 dias, conforme documentos juntados aos autos.

O vencimento base do servidor, amparado pelo anexo II da Lei Municipal n.º 1.364/2012, conforme folha juntada dos autos, é de R\$ 901,68 (novecentos e um reais e sessenta e oito centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

COMODORO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ cuja doença ensejadora da inativação encontra-se no rol do artigo 14 da Lei Municipal nº. 880/2006, o provento de benefício será INTEGRAL, conforme valores apurados pela planilha de calculo, folha anexa aos autos.

Diante do exposto e com base no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 6º-A da Emenda Constitucional n.º:41/2003, redação dada Emenda Constitucional n.º. 70/2012, combinado com os artigos 12, inciso I e 14, ambos da Lei Municipal nº. 880/2006, que rege a previdência municipal, e artigo 76, da Lei Municipal n.º: 685/2001, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município, anexo III da Lei Municipal nº. 1.068/2008 que trata sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores, o Controle Interno concede **Parecer Favorável a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao JOAQUIM LIMA DOS SANTOS .**

É o relatório.

Comodoro-MT, em 26/06/2012


JULIANA POSTAL FRANQUINI
CONTROLADORA INTERNA

